



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº106/2021 - SEPM
PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ATENDIMENTO TÁTICO PARA USO NO
PRÉ-HOSPITALAR**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 56.487 ANGELO DA COSTA PEREIRA, ID Funcional 2248368-3, através da Resolução SEPM Nº 1646 de 14 de setembro de 2021, na forma do disposto no processo administrativo via **SEI-35/060/001152/2019**, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço unitário por item, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, n.º 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e Projetos – Seção de Pregão – telefone n.º (21) 2333-2665, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da PMERJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo n.º (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de insumos de atendimento tático para uso no pré-hospitalar, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM



Item	Material	Unidade	Quantidade	
			SEPM	FUNESBOM
1	TORNIQUETE TATICO, TIPO: EXTREMIDADES AUTOAJUSTAVEL, MATERIA PRIMA: FITA DE POLIAMIDA E HASTE DE POLIMERO, TRAVAMENTO: DUPLO, DIMENSOES: 63 X 4 CM, APLICACAO: ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIAS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.118.0001 (ID – 161078)	UN	4.400	20
2	TESOURA ESPECIAL RESGATE, MATERIAL LAMINA: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO LAMINA: PONTA ROMBA, COMPRIMENTO: 18 CM, MATERIAL CABO: ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), COR CABO: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.051.0003 (ID - 161073)	UN	110	40
3	BANDAGEM ELASTICA ,TIPO: ISRAELENSE, LARGURA: 15 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, FECHAMENTO: TRAVA DE FECHAMENTO DE POLICARBONATO COSTURADO A EXTREMIDADE DA ATADURA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.006.0020 (ID - 161079)	UN	4.400	10
4	CURATIVO HIDROGEL ,TRATAMENTO: SELO TORACICO - CURATIVO ADESIVO OCLUSIVO VENTILADO ESTERIL, COR: INCOLOR, APLICACAO: EM FERIDAS ABERTAS DE TORAX - PNEUMOTORAX ABERTO, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.017.0013 (ID-158624)	UN	220	20
5	CURATIVO HIDROGEL ,TRATAMENTO: SELO TORACICO - CURATIVO ADESIVO OCLUSIVO NAO VALVULADO, COR: INCOLOR, APLICACAO: PREVENCAO, MANUSEIO E TRATAMENTO DE PNEUMOTORAX HIPERTENSIVO OU ABERTO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM SELADA A VACUO Código do Item: 6510.017.0014 (ID - 161080)	PAR	220	---
6	GAZE (CURATIVO E COBERTURA) ,TRATAMENTO: HEMOSTATICA, MATERIAL: NAO-TECIDO, LARGURA: 7,62 CM, COMPRIMENTO: 3,7 M, FORNECIMENTO: PACOTE, ACABAMENTO: RADIOPACO Código do Item: 6510.025.0020 (ID: 163702)	UN	2.250	10



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM



7	CANULA NASOFARINGEA,MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7.0, USO: FACILITAR A VENTILACAO DAS VIAS AREAS, ESTERELIDADE: ESTERIL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIVRE DE LATEX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	220	96
	Código do Item: 6515.450.0007 (ID: 161107)			
8	MASCARA LARINGEA, TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL: ELASTOMERO TERMOPLASTICO, TAMANHO / VOLUME: TAM:5 ADULTO (ACIMA DE 90 KG), CARACTERISTICA: DISPOSITIVO DE AR SUPRA-GLOTICA, NAO INSULFLAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	110	140
	Código do Item: 6515.161.0056 (ID: 158490)			
9	AGULHA INTRODUTORA DESCARTAVEL, MATERIAL: TUBO ROBUSTO COM TAMPA SEXTAVADA, CALIBRE: 14x3,25``, COMPRIMENTO: 3,25, APLICACAO: TRATAMENTO DE PNEUMOTORAX HIPERTENSIVO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AGULHA RESISTENTE, TUBO DE PROTECAO DO CATETER, TORCAO SUPERIOR COM CLIP ACESSIVEL, CAMARA DE FLASH SEM TAMPA PARA CONFIRMACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	110	---
	Código do Item: 6515.442.0012 (ID: 161105)			
10	KIT ACESSO VASCULAR INTRA - OSSEO, COMPOSICAO: COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLASTICO COM TRAVA DE SEGURANCA E MOLA DISPARADORA, AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL), CORPO PLASTICO E TRAVA DE SEGURANCA EM P, ACESSORIOS: BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	110	4
	Código do Item: 6515.566.0004 (ID: 166131)			
11	MOCHILA RESGATE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON 600 D) IMPERMEAVEL RESINADO COR PRETA, ACESSORIOS / COMPONENTES: COM ORGANIZADORES INTERNOS, ALCAS E PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADOS COM TELA RESPIRAVEL, ALCAS DE OMBROS AJUSTAVEIS E REMOVIVEIS, CORREIAS DE COMPRESSAO LATERAIS, FECHAMENTO: ZIPER BIDIRECIONAL, DIMENSOES: 32 ~ 35 X 42 ~ 45 X 20 ~ 25 CM (L X A X P), 30L, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	110	5
	Código do Item: 4240.093.0005 (ID: 163852)			



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM



12	ATADURA, TIPO: CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODAO CRU, 13 FIOS/CM2, TAMANHO: 15 CM X 1,80M, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACABAMENTO: UNIFORME, BORDAS ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS, NORMA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.250	9.600
	Código do Item: 6510.038.0036 (ID: 161076)			
13	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL	CAIXA	50	13610
	Código do Item: 6532.006.0052 (ID: 82734)			
14	COMPRESSA GAZE, TIPO: COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO HIDROFILO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS, DOBRA: 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	2.250	---
	Código do Item: 6510.015.0044 (ID: 161125)			
15	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO 100% EM TECIDO QUADRUPLA, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS, DOBRA: 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 5 UNIDADES	UN	150	---
	Código do Item: 6510.015.0045 (ID - 163792)			
16	MANTA TERMICA, APLICACAO: CORPO INTEIRO, USO: RESGATE DE PACIENTES, QUANDO FOR NECESSARIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TERMICO, TAMANHO: 2,00M X 0,85, MATERIAL: POLIESTER METALIZADO, NAO DEFORMAVEL, REUTILIZAVEL, IMPERMEAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	150	2410
	Código do Item: 6532.015.0023 (ID: 161126)			
17	BANDAGEM ELASTICA, TIPO: TRIANGULARES, LARGURA: 2,00, COMPRIMENTO: 1,40, FECHAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	150	---
	Código do Item: 6532.006.0021 (ID: 161089)			



18	TALA IMOBILIZACAO PROVISORIA MEMBROS/DEDO, MATERIAL: ALUMINIO, REVESTIMENTO: ESPUMA / ETILENO ACETATO VINILA, TIPO: MOLDAVEL, TRATAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 8 CM, APLICACAO: MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES, FIXACAO: FITAS VELCRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	90	120
	Código do Item: 6515.246.0019 (ID: 169798)			
19	TALA IMOBILIZACAO PROVISORIA MEMBROS/DEDO, MATERIAL: ALUMINIO, REVESTIMENTO: ESPUMA / ETILENO ACETATO VINILA, TIPO: MOLDAVEL, TRATAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 53 CM, LARGURA: 8 CM, APLICACAO: MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES, FIXACAO: FITAS VELCRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	90	120
	Código do Item: 6515.246.0017 (ID: 169799)			
20	OXIMETRO, TIPO: PULSO PORTATIL, DISPLAY GRAFICO: DIGITAL, TENSÃO: 127 / 230 V, IMPRESSÃO: N/A, ALIMENTACAO: 2 PILHAS AAA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	90	100
	Código do Item: 6518.044.0019 (ID: 169786)			
21	MACA TIPO PRANCHA, TIPO: CESTO ALPINA DOBRAVEL, MATERIAL: LONA, FORMATO: MACA PADIOLA, COMPRIMENTO: 2,00 M, CINTO: SEM CINTO, ACABAMENTO: ALCAS SUPER RESISTENTES, LARGURA: 0,85 CM, ESPESSURA: N/A, FECHAMENTO CINTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	100	---
	Código do Item: 4240.051.0016 (ID: 161127)			
22	MASCARA RESPIRACAO CARDIO PULMONAR, RCP, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LIVRE DE LATEX E ATOXICO, TIPO: REUTILIZAVEL / POCKET, VALVULA ENTRADA O2: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	100	---
	Código do Item: 6515.166.0004 (ID: 161128)			

2.2 Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo II.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.



2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 As quantidades estimadas para a contratação estão descritas no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**: a quantidade descrita no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): conforme item nº 2.4.

2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preço para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento com a transferência dos quantitativos entre órgãos e as entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/01/2022, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2. As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A entrega dos bens deverá **ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias úteis a contar da data de emissão da nota de empenho.**

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases,



dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	15	12	2021	10:00
Limite acolhimento das propostas	29	12	2021	09:00
Data de abertura das propostas	29	12	2021	09:30
Data da realização do Pregão	29	12	2021	10:00
Processo	SEI nº - SEI-35/060/001152/2019			
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	14 / 12 /2021			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 106/2021			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo menor preço unitário por item.

6.2 Os preços máximos unitários admitidos pelo **ÓRGÃO LICITANTE** estão fixados na planilha estimativa de quantitativo e preços unitários – Anexo XI do Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da Sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da Sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou



prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor valor.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a



possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva Ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na Ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.



13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da Ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou no endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da Sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;



c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax



de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

b) E as demais constantes no Termo de Referência Anexo I.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS



16.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos artigos ofertados, a ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, Fac-símile (021) 2333-2665.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo Pregoeiro no momento oportuno.

16.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

16.7 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo-se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

16.8 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue ao Pregoeiro.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.



17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou para o Fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da Ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da Ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de



uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X – Minuta de Contrato).

20.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –



CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme Item 9 do Termo de Referência.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto.

21.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data do respectivo recebimento definitivo do objeto.



21.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo (IGPM/FGV), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.8 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal, após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades



aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:



- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.



24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.



24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por Comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e



na Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo X), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Os veículos deverão receber grafismo conforme modelos, especificações e locais estabelecidos por cada Contratante.

27.8 Os veículos deverão ser entregues nas cores solicitadas por cada Contratante.

27.9 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação dos Órgãos Participantes;

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Locais de Entrega dos Bens;

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Formulário de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007;

Anexo X – Minuta de Contrato;

Anexo XI – Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários;

Anexo XII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

O presente Termo de Referência destina-se à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ATENDIMENTO TÁTICO PARA USO NO PRÉ-HOSPITALAR** para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A pretensa aquisição será processada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, efetuado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em consonância com o Art 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 46.751, de 27/08/2019.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de materiais ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou,

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Por se tratar de **bem comum**, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, uma vez que a distribuição dos kits está condicionada às capacitações dos Policiais Militares em várias edições de processos de Instrução, necessitando de contratações frequentes e entrega parcelada, além do atendimento a um programa de



governo, os objetos sejam licitados **na modalidade pregão na forma eletrônica**, conforme determinado pela legislação vigente, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**.

2 - JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, impende destacar a Nota Técnica Preliminar SEI-35/060/001152/2019 remetida e exarada pelo Sr. MAJ PM Ivo **Emídio** Santos da Silva Meznerovvicz, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, os quais, foram inseridos nesse Termo de Referência.

Segundo o Estudo de vitimização de policiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de 1994 a 2016, a PMERJ registrou que 14.452 de seus militares ficaram feridos gravemente e 3.234 morreram, totalizando 17.686 baixas. Esses números superam, em mortes e feridos, as perdas sofridas pelas forças armadas dos Estados Unidos nas duas Grandes Guerras Mundiais do século XX. A taxa de feridos no Rio de Janeiro foi 800% superior à da Guerra do Golfo Pérsico (Kuwait), conforme o Relatório de Análise da Vitimização Policial, onde estes dados sobre a letalidade policial foram apresentados.

Salienta-se a especificidade do combate urbano a que está submetido o Policial Militar, onde os armamentos utilizados pelos meliantes e os tipos de lesões sofridas pelo mesmo se assemelham aos ocorridos em campos de batalhas de guerras. Cabe ressaltar, porém, que a porcentagem significativa das mortes de militares em combate são potencialmente evitáveis, através de uma intervenção adequada e oportuna, visto que a maioria se deve a hemorragia externa, levando-o ao risco de morte por choque, denominado, hipovolêmico.

Tal hemorragia acomete quase em 70% das vezes os membros superiores e/ou inferiores, onde a hemorragia decorrente destes pode ser facilmente contida com a correta aplicação do Torniquete de Aplicação em Combate, conhecido também pela sigla em inglês de CAT (Combat Application Tourniquet), como também por outros insumos de contenção de hemorragia, que podem ser utilizados neste momento como bandagens compressivas ou gazes contendo agentes hemostáticos, aumentando a sobrevivência do militar ferido, conforme padronizado pelo protocolo TCCC (Tactical Combat Casualty Care).

Sendo assim, justifica-se a pretensa aquisição, objetivando a valorização da vida do Policial Militar através do atendimento das seguintes necessidades:



1. **Aumentar da expectativa de vida dos profissionais de segurança pública** pela maior efetividade do pronto atendimento ainda em zonas conflagradas, minimizando óbitos e/ou sequelas por ferimentos sofridos em confrontos;
2. **Diminuir a vitimização dos Policiais Militares** em decorrência da capacitação e uso dos insumos constantes dos Kits quando do atendimento pré-hospitalar aos policiais vitimados em zonas conflagradas;
3. **Melhorar a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública** em face da redução de sequelas e do tempo de internação em decorrência de ferimentos sofridos pelo atendimento mais efetivo recebido e da utilização de materiais específicos constantes dos EPIs pelos Socorristas capacitados;
4. **Diminuir o gasto público em saúde** com os profissionais de segurança pública face ao pronto atendimento do policial ferido, mediante aplicação dos conhecimentos internalizados nas capacitações realizadas por este COE e dos materiais de APH-Tático constantes dos insumos que estão sendo propostos para aquisição;
5. **Atender as demandas das emergências pré-hospitalares da forma mais eficaz e imediata**, realizada com técnica adequada e materiais apropriados, para reduzir sequelas e tempo de recuperação dos feridos e, conseqüentemente, o tempo de internação e insumos diversos utilizados;
6. **Melhorar a prestação de serviço de segurança pública** em face de maior segurança do policial militar em atuar no atendimento pré-hospitalar nas mais diversas situações em que o serviço operacional cotidiano se apresenta, melhorando a visibilidade e imagem positiva sobre a Corporação quando do atendimento a ocorrências envolvendo civis e a população em geral.

Ressalta-se que o TCCC é o currículo oficial das forças armadas norte americanas, emanado pelo U.S Department of Defense (DoD) para atendimento a feridos em combate, sendo o currículo mais aceito pelas organizações reguladoras internacionais de atendimento pré hospitalar em cenário de defesa e segurança pública, oferecendo ao pessoal militar, através de seu “Committee Tactical Combat Casualty Care (CoTCCC)”, os recursos e as diretrizes para facilitar a implementação das melhores práticas médicas taticamente viáveis no tratamento de feridos em áreas denominadas conflagradas.

É importante ressaltar que já vem sendo utilizado desde 2015 pelos militares deste Comando de Operações Especiais nas diversas atividades de seu Centro de Instrução e Ensino e Pesquisa Policial (CIEsPP), sendo este responsável por normatizar e padronizar as instruções de todas as unidades de ensino e pesquisa das subordinadas, intensificadas, principalmente,



após a construção de sua sede em 2018, em área anexa a este Comando de Operações Especiais - COE.

Assim, depreende-se do exposto, a premente necessidade de abertura de processo licitatório que objetive a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ATENDIMENTO TÁTICO PARA USO NO PRÉ-HOSPITALAR, para garantir os Policiais Militares que compõe o Comando de Operações Especiais – COE e suas unidades subordinadas, sendo elas, BPCHQ, BOPE, BAC, GAM e CIEsPP, por estarem expostos aos agravos de hemorragias quando de suas missões em terreno conflagrado.

3 - OBJETO

Especificação sumária:

Item	Material	Unidade	Quantidade	
			SEPM	FUNESBOM
1	TORNIQUETE TATICO, TIPO: EXTREMIDADES AUTOAJUSTAVEL, MATERIA PRIMA: FITA DE POLIAMIDA E HASTE DE POLIMERO, TRAVAMENTO: DUPLO, DIMENSOES: 63 X 4 CM, APLICACAO: ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIAS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.118.0001 (ID - 161078)	UN	4.400	20
2	TESOURA ESPECIAL RESGATE, MATERIAL LAMINA: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO LAMINA: PONTA ROMBA, COMPRIMENTO: 18 CM, MATERIAL CABO: ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), COR CABO: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.051.0003 (ID - 161073)	UN	110	40
3	BANDAGEM ELASTICA ,TIPO: ISRAELENSE, LARGURA: 15 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, FECHAMENTO: TRAVA DE FECHAMENTO DE POLICARBONATO COSTURADO A EXTREMIDADE DA ATADURA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.006.0020 (ID - 161079)	UN	4.400	10



4	CURATIVO HIDROGEL ,TRATAMENTO: SELO TORACICO - CURATIVO ADESIVO OCLUSIVO VENTILADO ESTERIL, COR: INCOLOR, APLICACAO: EM FERIDAS ABERTAS DE TORAX - PNEUMOTORAX ABERTO, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.017.0013 (ID-158624)	UN	220	20
5	CURATIVO HIDROGEL ,TRATAMENTO: SELO TORACICO - CURATIVO ADESIVO OCLUSIVO NAO VALVULADO, COR: INCOLOR, APLICACAO: PREVENCAO, MANUSEIO E TRATAMENTO DE PNEUMOTORAX HIPERTENSIVO OU ABERTO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM SELADA A VACUO Código do Item: 6510.017.0014 (ID - 161080)	PAR	220	---
6	GAZE (CURATIVO E COBERTURA) ,TRATAMENTO: HEMOSTATICA, MATERIAL: NAO-TECIDO, LARGURA: 7,62 CM, COMPRIMENTO: 3,7 M, FORNECIMENTO: PACOTE, ACABAMENTO: RADIOPACO Código do Item: 6510.025.0020 (ID: 163702)	UN	2.250	10
7	CANULA NASOFARINGEA,MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7.0, USO: FACILITAR A VENTILACAO DAS VIAS AREAS, ESTERELIDADE: ESTERIL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIVRE DE LATEX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.450.0007 (ID: 161107)	UN	220	96
8	MASCARA LARINGEA,TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL: ELASTOMERO TERMOPLASTICO, TAMANHO / VOLUME: TAM:5 ADULTO (ACIMA DE 90 KG), CARACTERISTICA: DISPOSITIVO DE AR SUPRA-GLOTICA, NAO INSULFLAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.161.0056 (ID: 158490)	UN	110	140
9	AGULHA INTRODUTORA DESCARTAVEL,MATERIAL: TUBO ROBUSTO COM TAMPA SEXTAVADA, CALIBRE: 14x3,25'', COMPRIMENTO: 3,25, APLICACAO: TRATAMENTO DE PNEUMOTORAX HIPERTENSIVO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AGULHA RESISTENTE, TUBO DE PROTECAO DO CATETER, TORCAO SUPERIOR COM CLIP ACESSIVEL, CAMARA DE FLASH SEM TAMPA PARA CONFIRMACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	110	---



	Código do Item: 6515.442.0012 (ID: 161105)			
10	KIT ACESSO VASCULAR INTRA - OSSEO, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA DISPARADORA, AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL), CORPO PLÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA EM P, ACESSÓRIOS: BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	110	4
	Código do Item: 6515.566.0004 (ID: 166131)			
11	MOCHILA RESGATE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON 600 D) IMPERMEÁVEL RESINADO COR PRETA, ACESSÓRIOS / COMPONENTES: COM ORGANIZADORES INTERNOS, ALCAS E PAINEL TRASEIRO ACOLCHADOS COM TELA RESPIRÁVEL, ALCAS DE OMBROS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS, CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS, FECHAMENTO: ZIPER BIDIRECIONAL, DIMENSÕES: 32 ~ 35 X 42 ~ 45 X 20 ~ 25 CM (L X A X P), 30L, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	110	5
	Código do Item: 4240.093.0005 (ID: 163852)			
12	ATADURA, TIPO: CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM ² , TAMANHO: 15 CM X 1,80M, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACABAMENTO: UNIFORME, BORDAS ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS, NORMA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2.250	9.600
	Código do Item: 6510.038.0036 (ID: 161076)			
13	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX), TIPO ESTERILIZAÇÃO: ATOXICA, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MÉDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICAÇÃO: COM PO BIOABSORVÍVEL	CAIXA	50	13610
	Código do Item: 6532.006.0052 (ID: 82734)			
14	COMPRESSA GAZE, TIPO: COMPRESSA CIRÚRGICA ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODÃO HIDROFILO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, NÚMERO FIOS: 13 FIOS, DOBRA: 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	2.250	---



	Código do Item: 6510.015.0044 (ID: 161125)			
15	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO 100% EM TECIDO QUADRUPLO, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS, DOBRA: 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 5 UNIDADES Código do Item: 6510.015.0045 (ID - 163792)	UN	150	---
16	MANTA TERMICA, APLICACAO: CORPO INTEIRO, USO: RESGATE DE PACIENTES, QUANDO FOR NECESSARIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TERMICO, TAMANHO: 2,00M X 0,85, MATERIAL: POLIESTER METALIZADO, NAO DEFORMAVEL, REUTILIZAVEL, IMPERMEAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6532.015.0023 (ID: 161126)	UN	150	2410
17	BANDAGEM ELASTICA, TIPO: TRIANGULARES, LARGURA: 2,00, COMPRIMENTO: 1,40, FECHAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6532.006.0021 (ID: 161089)	UN	150	---
18	TALA IMOBILIZACAO PROVISORIA MEMBROS/DEDO, MATERIAL: ALUMINIO, REVESTIMENTO: ESPUMA / ETILENO ACETATO VINILA, TIPO: MOLDAVEL, TRATAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 8 CM, APLICACAO: MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES, FIXACAO: FITAS VELCRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.246.0019 (ID: 169798)	UN	90	120
19	TALA IMOBILIZACAO PROVISORIA MEMBROS/DEDO, MATERIAL: ALUMINIO, REVESTIMENTO: ESPUMA / ETILENO ACETATO VINILA, TIPO: MOLDAVEL, TRATAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 53 CM, LARGURA: 8 CM, APLICACAO: MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES, FIXACAO: FITAS VELCRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.246.0017 (ID: 169799)	UN	90	120
20	OXIMETRO, TIPO: PULSO PORTATIL, DISPLAY GRAFICO: DIGITAL, TENSAO: 127 / 230 V, IMPRESSAO: N/A, ALIMENTACAO: 2 PILHAS AAA, FORMA FORNECIMENTO:	UN	90	100



	UNIDADE			
	Código do Item: 6518.044.0019 (ID: 169786)			
21	MACA TIPO PRANCHA, TIPO: CESTO ALPINA DOBRAVEL, MATERIAL: LONA, FORMATO: MACA PADIOLA, COMPRIMENTO: 2,00 M, CINTO: SEM CINTO, ACABAMENTO: ALCAS SUPER RESISTENTES, LARGURA: 0,85 CM, ESPESSURA: N/A, FECHAMENTO CINTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.051.0016 (ID: 161127)	UN	100	---
22	MASCARA RESPIRACAO CARDIO PULMONAR, RCP, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LIVRE DE LATEX E ATOXICO, TIPO: REUTILIZAVEL / POCKET, VALVULA ENTRADA O2: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.166.0004 (ID: 161128)	UN	100	---

Especificação detalhada:

TORNIQUETE DE APLICAÇÃO TÁTICA EM COMBATE

Auto ajustável, matéria prima: fita de poliamida ou nylon e haste de polímero, travamento: duplo, dimensões: 4 cm ~ 4,5 cm x 63 ~ 75 cm, (comprimento aberto de 93,0 – 1,05 cm), possuir campo para inserção de hora. Sem Látex. Equipamento novo, sem uso, com garantia e manual de operação. Aplicação: estancamento de hemorragias membros superiores e inferiores, Forma fornecimento: unidade.

OBS.: Deve possuir homologação do Comitê de Cuidados a Víctima de Combate Tático Americano (CoTCCC), bem como da Agência Nacional de Vigilância.

TESOURA PONTA ROMBA ESPECIAL RESGATE

Tesoura especial resgate, material lamina: aço inoxidável, acabamento lamina: ponta romba, comprimento: 18cm, material cabo: ABS (acrilonitrila butadieno estireno), cor cabo: preto, forma de fornecimento: unidade.

BANDAGEM ELÁSTICA TIPO ISRAELENSE DE EMERGÊNCIA

Bandagem elástica ,tipo: israelense, largura: 15 cm, comprimento: 4,5 m, fechamento: trava de fechamento de policarbonato costurado a extremidade da atadura, forma fornecimento: unidade.



Informação complementar: As bandagens devem ser elásticas, confeccionadas em algodão e poliamida, livres de látex e acondicionadas em embalagem estéril. Serão aceitas bandagens tipo israelense com largura de até 20 cm.

CURATIVOS OCLUSIVOS PARA TÓRAX VALVULADO

Curativo hidrogel; Tratamento: selo torácico - curativo adesivo oclusivo ventilado (valvulado) estéril, embalagem selada a vácuo, sem conter látex; Cor: incolor, Aplicação: em feridas abertas de tórax - pneumotórax aberto; Fornecimento: unidade.

CURATIVOS OCLUSIVOS PARA TÓRAX NÃO VALVULADO

Curativo hidrogel; Tratamento: selo torácico - curativo adesivo oclusivo não ventilado (não valvulado) estéril, embalagem selada a vácuo, sem conter látex; Cor: incolor, Aplicação: em feridas abertas de tórax - pneumotórax aberto; Fornecimento: unidade.

GAZE HEMOSTÁTICA

(curativo e cobertura), Tratamento: hemostática, Material: não-tecido, largura: 7,62 cm, comprimento: 3,7 m, Fornecimento: pacote, Acabamento: radiopaco.

CÂNULA NASOFARÍNGEA

Cânula nasofaríngea, material: silicone, tamanho: 7.0, uso: facilitar a ventilação das vias áreas, esterilidade: estéril, apresentação: embalagem individual, livre de látex, forma fornecimento: unidade.

MÁSCARA LARÍNGEA (TIPO IGEL) (*)

Mascara laringea, tipo: estéril, descartável, material: elastômero termoplástico, tamanho / volume: tam:5 adulto (acima de 90 kg), característica: dispositivo de ar supra glótica, não insulflável, forma fornecimento: unidade.

AGULHA DE DESCOMPRESSÃO

Agulha introdutora descartável, material: tubo robusto com tampa sextavada, calibre: 14x3,25'', comprimento: 3,25, aplicação: tratamento de pneumotórax hipertensivo, características adicionais: agulha resistente, tubo e proteção do cateter, torção superior com clip acessível, câmara de flash sem tampa para confirmação, forma fornecimento: unidade.

KIT DE PUNÇÃO INTRA-ÓSSEO

Kit acesso vascular intra - ósseo, composição: composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de segurança em p, acessórios: bolsa para acondicionamento, forma fornecimento: unidade.

MOCHILA TÁTICA DE PRIMEIROS SOCORROS

Mochila resgate, material: poliamida (nylon 600 d) impermeável resinado cor preta, acessórios / componentes: com organizadores internos, alças e painel traseiro acolchoados com



tela respirável, alças de ombros ajustáveis e removíveis, correias de compressão laterais, fechamento: zíper bidirecional, dimensões: 32 ~ 35 x 42 ~ 45 x 20 ~ 25 cm (l x a x p), 30l, forma fornecimento: unidade .

ATADURA

Tipo: crepom; Tipo I; Material: 100% algodão cru, 13 fios/cm²; Tamanho: 15 cm x 1,80m; Embalagem: individual; Acabamento: uniforme, bordas acabadas, isenta de rasgos, impurezas e fiapos; Norma: NBR 14056.

LUVA DE PROCEDIMENTO

Descartável, Tipo: não esterilizada, Cor: natural, Material: borracha natural (látex), Tipo esterilização: atóxica, hipoalergênica, resistente ao contato com substâncias químicas; desenho: ambidestra. Acabamento: lisa, tamanho: Médio, espessura: n/d, comprimento punho: n/d, lubrificação: com pó bio-absorvível.

PACOTE DE GAZE ESTÉRIL

Compressa gaze; Tipo: estéril; Material: algodão, largura: 7,5cm, comprimento: 7,5cm, Número fios: 13 fios/cm, dobra: 05 dobras e 08 camadas, cor: branco.

PACOTE DE COMPRESSA ESTÉRIL

Material: algodão quádruplo, fios 100%, altamente absorvente; Tipo: estéril, descartável e de uso único. Aplicação: ferimentos traumáticos de órgãos, vísceras e tecidos em geral com necessidade de absorção de sangramento. Tamanho 25cm x 28cm. Um cadarço/alça dupla.

Informação complementar: fechado nas extremidades com costura para evitar o desfilamento. Possuir filamento radiopaco, ser atóxica e apirogênica.

MANTA TÉRMICA DE EMERGÊNCIA

Manta térmica, aplicação: corpo inteiro, uso: resgate de pacientes, quando for necessário manter o calor do corpo, evitando o choque térmico, tamanho: 2,00m x 0,85, material: poliéster metalizado, não deformável, reutilizável, impermeável, forma fornecimento: unidade.

BANDAGEM TRIANGULAR

Material: Tecido cru, lavável. Aplicação: resgates de acidentados, multiuso em membros inferiores e superiores, como imobilização precária, diminuindo o sangramento e facilitando o transporte da vítima ao hospital; Dimensões: 2,00 x 1,40 x 1,40; (Tamanho G).

TALA IMOBILIZAÇÃO

Membros/dedo; Material: alumínio, revestimento: espuma / etileno acetato vinila, tipo: n/d, tratamento: n/a, comprimento: 30 cm, largura: 8 cm; Aplicação: membros superiores/inferiores, Fixação: fitas velcro.



TALA IMOBILIZAÇÃO

Membros/dedo; Material: alumínio, revestimento: espuma / etileno acetato vinila, tipo: n/d, tratamento: n/a, comprimento: 53 cm, largura: 8 cm; Aplicação: membros superiores/inferiores, Fixação: fitas velcro.

OXÍMETRO DE PULSO

Oxímetro, tipo: pulso portátil, display gráfico: digital, tensão: 127 / 230 v, impressão: n/a, alimentação: 2 pilhas aaa, forma fornecimento: unidade. Informação complementar: Itens inclusos: Manual de Instruções. Saco para armazenamento.

MACA TIPO PRANCHA (CESTA ALPINA)

Aplicação: resgate e transporte de pessoas acidentadas. Material: maca padiola tipo "cesta alpina" com alças confeccionada em lona 08 ou 10 com 10 a 12 alças de 50mm, super resistentes (tipo fita tubular). Medidas: 2,00 x 0,85. Capacidade de carga de ate 120 kg aproximadamente. Cor: verde ou preta.

MÁSCARA RESPIRAÇÃO CARDIOPULMONAR

Mascara respiração cardio pulmonar, rcp, material: cloreto polivinila livre de látex e atóxico, tipo: reutilizável / pocket, válvula entrada o2: com, forma fornecimento: unidade.

As quantidades dos materiais táticos para atendimento pré-hospitalar e confecção dos kits intermediário e avançado, apresentados, baseiam-se no quantitativo total de policiais militares operacionais lotados nas unidades subordinadas ao COE, os quais, somados atualmente, perfazem um total de aproximadamente 2.080 (dois mil e oitenta) militares, sendo 970 do BPCHQ, 470 do BOPE, 270 do BAC, 200 do GAM e 170 do COE e CIESPP, sem considerar os cursos operacionais previstos das Unidades no Planejamento Anual de Ensino (PAE) e seu aumento de efetivo.

Foi utilizado como base para o cálculo das necessidades apresentadas o quantitativo de patrulhas existentes nas Unidades Subordinadas, tendo em vista as mesmas trabalharem sobre a forma de patrulhas e nelas existir um Militar especializado em salvamento denominado “paramédico”, homem socorro da patrulha. Assim, ao todo existe um efetivo de 92 patrulhas nas subordinadas, sendo 51 no BPCHQ, 20 no BOPE, 16 no BAC, 03 no GAM e 02 no COE/CIESPP.

A estimativa de cálculo para a presente solicitação de aquisição de bens foi baseada no quantitativo de militares das Unidades Especiais que fazem parte como socorristas das patrulhas e treinados no protocolo TCCC, e no número de Policiais Militares já capacitados e a



serem capacitados para utilizarem os KITS PRÉ-HOSPITALARES AVANÇADOS E INTERMEDIÁRIOS.

Importante salientar que tais quantidades tem por objetivo atender as necessidades de materiais de consumo para atendimento pré-hospitalar em área conflagrada, visando salvar a vida de todos os militares que compõe as equipes Operacionais das Unidades Especiais Subordinadas, e por sua vez, efetuar a pronta reposição dos mesmos quando de sua utilização. Além de buscar atender a doutrina do protocolo internacional TCCC, onde o militar em ação deve ter material e insumos suficientes para seu próprio socorro (*self-aid*), como o atendimento/ajuda/socorro ao seu colega ferido (*buddy aid*).

Cabe ressaltar que devido à importância dos torniquetes, o ideal seria cada militar ter ao menos duas unidades no seu kit individual, daí a quantidade dobrada, deste item, em relação ao total do efetivo, como também o quantitativo da bandagem elástica.

Quanto à diferenciação entre kits avançados e intermediários, cabe esclarecer que a diferenciação está tão somente nos itens que compõe os kits, por exemplo, no kit avançado tem agulha de descompressão e no intermediário não tem.

Os kits serão compostos da seguinte forma:

kit avançado:

Torniquete de Aplicação Tática em Combate
Tesoura Ponta Romba
Bandagem Israelense de Emergência
Kit de Curativos Oclusivos para Tórax valvulado
Kit de Curativos Oclusivos para Tórax não valvulado
Gaze Hemostática
Cânula Naso-faríngea 6.0
Máscara Laríngea tipo iGel 5.0
Agulha de Descompressão
Kit de Punção Intra-ósseo
Mochila Tática de Primeiros Socorros
Ataduras de Crepon 15 cm de largura
Luvas de procedimento
Pacotes de Gaze Estéril
Pacotes de Compressa Estéril
Manta térmica de Emergência Aluminizada



Bandagem Triangular
Tala imobilização provisória
Oxímetro de pulso
Maca tipo prancha (cesta alpina)
Mascara respiração cardio pulmonar

kit intermediário:

Torniquete de Aplicação Tática em Combate
Tesoura Ponta Romba
Bandagem Israelense de Emergência
Kit de Curativos Oclusivos para Tórax (com dois)
Gaze Hemostática
Cânula Naso-faríngea 6.0
Ataduras de Crepon 15 cm de largura
Luvas de procedimento
Pacotes de Gaze Estéril
Pacotes de Compressa Estéril
Manta térmica de Emergência Aluminizada
Bandagem Triangular
Mascara respiração cardio pulmonar

Ciclo de Vida:

Em relação ao ciclo de vida dos kits, a estimativa de vida dos kits de materiais de atendimento pré hospitalar /primeiros socorros ficam estabelecidos entre 2 a 3 anos, porém, quando utilizados deverão ser inutilizados e feito uma nova aquisição.

Acondicionamento, Montagem e Transporte

Os kits preliminarmente serão montados pela Divisão de Saúde Operacional do Comando de Operações Especiais, após serão distribuídos proporcionalmente as Unidades Subordinadas, de forma tal que as mesmas irão fazer o pagamento dos kits aos socorristas (para médicos), e em relação ao acondicionamento dos mesmos será de encargo da Unidade Subordinada, devendo ficar nos seus respectivos almoxarifados. No entanto, antes do pagamento, o material ficará acondicionado na Divisão de Saúde Operacional do COE para o preparo e montagem dos kits.



Em apreço ao Enunciado nº 45 da PGE/RJ, o objeto da presente contratação foi dividido em itens, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019. O objetivo da divisão do objeto é propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

4 - AMOSTRAS

Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos artigos ofertados, a ser encaminhada ao Pregoeiro na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Subseção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, Fac-símile (021) 2333-2665.

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo Pregoeiro no momento oportuno.

A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.



Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita a apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data de emissão da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA

Os artigos deverão ser entregues de 2ª à 6ª feira, de 09h às 16h, no Comando de Operações Especiais, situado à Avenida Almirante Frontim, nº 628, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21030-040, mediante agendamento prévio.

E, ainda, nos endereços do aderente ao Plano de Suprimentos, quais sejam:

FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - Rua São Salvador, nº 4, Catete, CEP 22231-170, para os itens: id – 161078; id – 161073; id – 161079; id- 158624; id – 163702; id – 161107; id – 158490; id – 166131; id – 163852; id – 169798; id – 169799 e id - 169786.

FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - Avenida Bartolomeu de Gusmão, n. 850, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21941-160, almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, para os itens: id – 161076; id – 82734 e id – 161126.

CONDIÇÃO DE ENTREGA

Quando da entrega, os artigos deverão estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os artigos recusados no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

A Licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos propostos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito ou má aparência imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à SEPM.

6 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO



O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelo COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA SEPM.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste Termo de Referência será recebido na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado por Comissão de fiscalização do COE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, pelo Gestor do contrato, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, depois de decorrido o prazo de até 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão, conforme apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a licitante fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;
- b) Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);
- c) Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- d) Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro,



sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando for o caso.

8 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após despacho exarado pelo Diretor de Licitações e Projetos (DLP), que será devidamente encaminhado a Diretoria Geral de Administração financeira (DGAF), solicitando de igual modo, informar se existe reserva orçamentária, para aquisição do referido material e em que código de natureza de despesa ele se enquadra.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cabendo ressaltar que número da conta e agência deverá ser informado pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado de forma PARCELADA, conforme quantidade fornecida, e depois de devidamente atestada sua entrega.

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº



26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10 – GARANTIA

A contratada deverá apresentar garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses para os equipamentos que comporão os referidos KITS pré-hospitalares, contados a partir da entrega dos mesmos. Para materiais de consumo que comporão os referidos KITS, a contratada deverá apresentar a garantia do fabricante.

11 – GARANTIA CONTRATUAL

Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras.

Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos.

Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim.

Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam



como levar o contrato até o fim. Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor.

Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 2% (dois por cento) de garantia contratual e não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no Contrato.

Fornecer, à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato.

Designar servidores da SEPM para comporem a Comissão de Fiscalização, os quais irão proceder ao recebimento dos produtos.

Rejeitar os produtos que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**.

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá:

Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos na quantidade, qualidade, local e prazos pactuados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

Entregar o objeto do Contrato sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.



Fornecer, juntamente com os equipamentos, todos os manuais a eles relacionados, em idioma Português/Brasil, e informar quanto aos cuidados e utilização adequada dos equipamentos.

Colocar à disposição da **CONTRATANTE** todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

Responsabilizar-se por danos causados a qualquer agente que sejam provenientes de falha no funcionamento, redução em níveis de proteção ou segurança, de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de alteração da destinação ou finalidade do equipamento que vise adaptar, reduzir custo ou auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

14 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS



O julgamento das propostas reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência se encontra no doc. 25207265.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Fica o licitante sujeito às sanções administrativas e demais penalidades nos casos fixados no contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

A inexecução, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.



c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16 – RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TEN CEL PM EDUARDO A. G. ANJO

17 – GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO



GESTOR:

- MAJ Ivo Emídio Santos da Silva Meznerovvicz, ID 4189361-1.

FISCAIS:

- MAJ PM MARIA ESTELA BEZERRA GALDEANO DOS SANTOS - ID 24625574;

- 1º TEN CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ANTONIO – ID 44001320;

- CB LILIANE F. DE CASTRO SOUZA, ID 44118058.

18 - CONDIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo poderão ser esclarecidas junto à **Diretoria de Licitações e Processos - DLP**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. Tel: 2333-2693.

19. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto;

ANEXO II - ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS;

ANEXO III - MAPA DE RISCOS.

**ANEXO I****PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto**

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

Item	Material	Unidade	Quantidade	
			SEPM	FUNESBOM
1	TORNIQUETE TÁTICO, TIPO: EXTREMIDADES AUTOAJUSTÁVEL, MATERIA PRIMA: FITA DE POLIAMIDA E HASTE DE POLÍMERO, TRAVAMENTO: DUPLO, DIMENSÕES: 63 X 4 CM, APLICAÇÃO: ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIAS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.118.0001 (ID - 161078)	UN	4.400	20
2	TESOURA ESPECIAL RESGATE, MATERIAL LAMINA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO LAMINA: PONTA ROMBA, COMPRIMENTO: 18 CM, MATERIAL CABO: ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), COR CABO: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.051.0003 (ID - 161073)	UN	110	40
3	BANDAGEM ELÁSTICA, TIPO: ISRAELENSE, LARGURA: 15 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, FECHAMENTO: TRAVA DE FECHAMENTO DE POLICARBONATO COSTURADO A EXTREMIDADE DA ATADURA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.006.0020 (ID - 161079)	UN	4.400	10
4	CURATIVO HIDROGEL, TRATAMENTO: SELO TORÁCICO - CURATIVO ADESIVO OCLUSIVO VENTILADO ESTÉRIL, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: EM FERIDAS ABERTAS DE TORAX - PNEUMOTORAX ABERTO, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.017.0013 (ID-158624)	UN	220	20



5	CURATIVO HIDROGEL ,TRATAMENTO: SELO TORACICO - CURATIVO ADESIVO OCLUSIVO NAO VALVULADO, COR: INCOLOR, APLICACAO: PREVENCAO, MANUSEIO E TRATAMENTO DE PNEUMOTORAX HIPERTENSIVO OU ABERTO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM SELADA A VACUO Código do Item: 6510.017.0014 (ID - 161080)	PAR	220	---
6	GAZE (CURATIVO E COBERTURA) ,TRATAMENTO: HEMOSTATICA, MATERIAL: NAO-TECIDO, LARGURA: 7,62 CM, COMPRIMENTO: 3,7 M, FORNECIMENTO: PACOTE, ACABAMENTO: RADIOPACO Código do Item: 6510.025.0020 (ID: 163702)	UN	2.250	10
7	CANULA NASOFARINGEA,MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7.0, USO: FACILITAR A VENTILACAO DAS VIAS AREAS, ESTERELIDADE: ESTERIL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIVRE DE LATEX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.450.0007 (ID: 161107)	UN	220	96
8	MASCARA LARINGEA,TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL: ELASTOMERO TERMOPLASTICO, TAMANHO / VOLUME: TAM:5 ADULTO (ACIMA DE 90 KG), CARACTERISTICA: DISPOSITIVO DE AR SUPRA-GLOTICA, NAO INSULFLAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.161.0056 (ID: 158490)	UN	110	140
9	AGULHA INTRODUTORA DESCARTAVEL,MATERIAL: TUBO ROBUSTO COM TAMPA SEXTAVADA, CALIBRE: 14x3,25``, COMPRIMENTO: 3,25, APLICACAO: TRATAMENTO DE PNEUMOTORAX HIPERTENSIVO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AGULHA RESISTENTE, TUBO DE PROTECAO DO CATETER, TORCAO SUPERIOR COM CLIP ACESSIVEL, CAMARA DE FLASH SEM TAMPA PARA CONFIRMACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.442.0012 (ID: 161105)	UN	110	---



10	KIT ACESSO VASCULAR INTRA - OSSEO, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLÁSTICO COM TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA DISPARADORA, AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL), CORPO PLÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA EM P, ACESSÓRIOS: BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.566.0004 (ID: 166131)	UN	110	4
11	MOCHILA RESGATE, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON 600 D) IMPERMEÁVEL RESINADO COR PRETA, ACESSÓRIOS / COMPONENTES: COM ORGANIZADORES INTERNOS, ALCAS E PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADOS COM TELA RESPIRÁVEL, ALCAS DE OMBROS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS, CORREIAS DE COMPRESSÃO LATERAIS, FECHAMENTO: ZIPER BIDIRECIONAL, DIMENSÕES: 32 ~ 35 X 42 ~ 45 X 20 ~ 25 CM (L X A X P), 30L, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.093.0005 (ID: 163852)	UN	110	5
12	ATADURA, TIPO: CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM ² , TAMANHO: 15 CM X 1,80M, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACABAMENTO: UNIFORME, BORDAS ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS, NORMA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.038.0036 (ID: 161076)	UN	2.250	9.600
13	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TIPO: NÃO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX), TIPO ESTERILIZAÇÃO: ATOXICA, HIPOALERGÊNICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MÉDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICAÇÃO: COM PO BIOABSORVÍVEL Código do Item: 6532.006.0052 (ID: 82734)	CAIXA	50	13610
14	COMPRESSA GAZE, TIPO: COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL, MATERIAL: 100% ALGODÃO HIDROFILO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, NÚMERO FIOS: 13 FIOS, DOBRA: 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES Código do Item: 6510.015.0044 (ID: 161125)	UN	2.250	---



15	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO 100% EM TECIDO QUADRUPLO, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS, DOBRA: 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 5 UNIDADES Código do Item: 6510.015.0045 (ID - 163792)	UN	150	---
16	MANTA TERMICA, APLICACAO: CORPO INTEIRO, USO: RESGATE DE PACIENTES, QUANDO FOR NECESSARIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TERMICO, TAMANHO: 2,00M X 0,85, MATERIAL: POLIESTER METALIZADO, NAO DEFORMAVEL, REUTILIZAVEL, IMPERMEAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6532.015.0023 (ID: 161126)	UN	150	2410
17	BANDAGEM ELASTICA, TIPO: TRIANGULARES, LARGURA: 2,00, COMPRIMENTO: 1,40, FECHAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6532.006.0021 (ID: 161089)	UN	150	---
18	TALA IMOBILIZACAO PROVISORIA MEMBROS/DEDO, MATERIAL: ALUMINIO, REVESTIMENTO: ESPUMA / ETILENO ACETATO VINILA, TIPO: MOLDAVEL, TRATAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 8 CM, APLICACAO: MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES, FIXACAO: FITAS VELCRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.246.0019 (ID: 169798)	UN	90	120
19	TALA IMOBILIZACAO PROVISORIA MEMBROS/DEDO, MATERIAL: ALUMINIO, REVESTIMENTO: ESPUMA / ETILENO ACETATO VINILA, TIPO: MOLDAVEL, TRATAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 53 CM, LARGURA: 8 CM, APLICACAO: MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES, FIXACAO: FITAS VELCRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.246.0017 (ID: 169799)	UN	90	120
20	OXIMETRO, TIPO: PULSO PORTATIL, DISPLAY GRAFICO: DIGITAL, TENSÃO: 127 / 230 V, IMPRESSÃO: N/A, ALIMENTACAO: 2 PILHAS AAA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	90	100



	Código do Item: 6518.044.0019 (ID: 169786)			
21	MACA TIPO PRANCHA, TIPO: CESTO ALPINA DOBRAVEL, MATERIAL: LONA, FORMATO: MACA PADIOLA, COMPRIMENTO: 2,00 M, CINTO: SEM CINTO, ACABAMENTO: ALCAS SUPER RESISTENTES, LARGURA: 0,85 CM, ESPESSURA: N/A, FECHAMENTO CINTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.051.0016 (ID: 161127)	UN	100	---
22	MASCARA RESPIRACAO CARDIO PULMONAR, RCP, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LIVRE DE LATEX E ATOXICO, TIPO: REUTILIZAVEL / POCKET, VALVULA ENTRADA O2: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.166.0004 (ID: 161128)	UN	100	---

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias) (Analisar necessidade de definição de prazo inferior, conforme prática de mercado). ____/____/____	Prazo de entrega do material: (Prazo não superior a 30 dias) (Analisar necessidade de definição de prazo superior/inferior, conforme prática de mercado). ____/____/____
--	---

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

**ANEXO II****ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:		PROCESSO Nº:	
SETOR CONTRATANTE:		ATA Nº:	
ÓRGÃO EMISSOR: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM		FORNECEDOR:	
ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		C.N.P.J. DO FORNECEDOR	
CEP: 20.031-040	C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02	ENDEREÇO FORNECEDOR:	
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da nota de empenho.		BAIRRO:	
SETOR DE ENTREGA: COE		CIDADE:	ESTADO: RJ
ENDEREÇO DE ENTREGA: Avenida Almirante Frontim, nº 628, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21030-040		TELEFONE:	Email:
TELEFONE:		DADOS BANCÁRIOS:	
		BANCO:	AGÊNCIA: CONTA:
HORÁRIO DE ENTREGA: 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.		OBSERVAÇÕES:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO			

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (RS)	GLOBAL (RS)
OBSERVAÇÕES:						
<p>Todo material deverá ser entregue no COE, localizado na Avenida Almirante Frontim, nº 628, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21030-040, das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.</p> <p>- O prazo de entrega do objeto desta contratação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da nota de empenho.</p> <p>- O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a descrição apresentada no termo de referência e no instrumento convocatório.</p> <p>- O OBJETO deverá ser fornecido com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p>						
TOTAL: RS						



ANEXO III
MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 01				
PROBABILIDADE:		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.		DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado.	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão.		DLP, através do Setor de pregão.	

RISCO 02				
PROBABILIDADE:		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido		DLP, através do Setor de Termo de Referência	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.		Chefe do Setor de Termo de Referência	



RISCO 03				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Responder aos supostos óbices observados pelo Recorrente e continuar o certame	DLP (Pregão – instruir o feito) e DGAL (julgamento dos recursos)		

RISCO 04				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante		
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações		
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital	DLP, através da Seção de Licitações		



RISCO 05.				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Coordenador de Licitações e seus chefes de setores		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe do Setor de Termo de Referência		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Retificar o Edital	DLP – Seção de Edital		

RISCO 06				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Trocar a Comissão de Fiscais nomeada, bem como providenciar a qualificação da mesma	DLP – Seção de Contratos		



RISCO 07				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP		
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Atuação da Autoridade hierarquicamente superior a fim de providenciar as respostas necessárias à continuidade da contratação	DLP – Seção de Licitações, DGAL e, se necessário, SSGA		

RISCO 08				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DOR, DGAL, EMG)	DGAL		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação.	DLP, Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da SEPM, DOR, DGAL, Subchefe Adm. do EMG.		



RISCO 09				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela Seção de Licitações, podendo resultar em atraso na conclusão do Termo de Referência.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Seção de Licitações		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Retificação dos pontos observados como irregulares	DLP, Seção de TR		

RISCO 10				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Levantamento impreciso pela UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades super ou subestimadas.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	UNIDADE SOLICITANTE		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	UNIDADE SOLICITANTE		



2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP – Seção de Contratos e DGAL
----	---	---------------------------------

RISCO 11				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira das empresas licitantes.	DLP através dos Pregoeiros		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Pregoeiro realiza diligências, e, caso constate a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade.	Setor de Pregões da DLP		

RISCO 12				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Sobrepços nos orçamentos estimativos, podendo resultar em licitação com preços superiores aos praticados no mercado, e, conseqüentemente no não atendimento ao princípio da economicidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado		



	privadas em condições idênticas ou semelhantes.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Determinar a adequação da pesquisa de preços e, conforme o caso, do Termo de Referência.	DGAL

RISCO 13				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Risco de vencimento da proposta por sobrestamento, podendo ocasionar o atraso no atendimento da demanda e a recusa do licitante em manter a proposta.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Conferência e controle da vigência das propostas.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado		
2.	Reunião com o Ordenador de Despesas para científicá-lo do risco e alinhar providências.	DLP		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar a revalidação das propostas	DGAL		

RISCO 14				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial (D.O.) e em jornal de grande circulação, resultando em não atendimento ao princípio da publicidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Aplicação do Checklist pelo Órgão responsável.	DLP através da Coordenadoria de Licitações		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Pregoeiro emite a justificativa e providências cabíveis.	DLP, através do setor de Pregões		



RISCO 15				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.	DLP – através da Coordenadoria de Contratos e DOR ou DF		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia.	DLP através da Coordenadoria de Contratos		
2.	Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R/EDITAL.	DGAL		

RISCO 16				
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos, resultando no não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade das documentações obrigatórias, após a assinatura do contrato, utilizando-se para tanto de <i>Checklist</i> .	DLP através da Coordenadoria de Contratos		
Id	Ação de Contingência	Responsável		



1.	Notificar a Contratada para que possa regularizar sua documentação, e, concomitantemente, suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	DLP através da Coordenadoria de Contratos
----	--	---



ANEXO II

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃO	ENDEREÇO
FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros	Rua São Salvador nº 4, Catete, CEP 22231-170 e/ou Avenida Bartolomeu de Gusmão, n. 850, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ CEP: 21941-160 - Almoarifado da Diretoria Geral de Saúde.



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° _____/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ATENDIMENTO TÁTICO PARA USO NO PRÉ-HOSPITALAR QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o n° 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, n° 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 56.487 ANGELO DA COSTA PEREIRA, ID Funcional 2248368-3, através da Resolução SEPM N° 1646 de 14 de setembro de 2021, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo via SEI-35/060/001152/2019, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual n° 46.751, de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos de atendimento tático para uso no pré-hospitalar, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.



Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da Cláusula Décima Sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

Parágrafo segundo: A Ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da Cláusula Vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para a contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e também reunidas no Anexo I desta Ata – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** De acordo com o Anexo XI do Edital.

b) o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo



Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo De cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vira sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

O local de entrega dos bens objeto do registro de preços está listado no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I desta Ata – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na Cláusula Décima Sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/01/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato).

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional



de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta duas) horas após a entrega do bem/produto;;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será de forma parcelada, conforme item 9 do Termo de Referência.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo quinto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data do respectivo recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo sexto: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo sétimo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de Contratantes:



- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I desta Ata – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidades de preços registrados com os com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I desta Ata – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

g) e todas as demais constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.



Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:



- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea **b** do *caput* e nas alíneas **a** e **b**, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da



possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva



Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

I

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA*	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO



Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF
sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato
por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____,
Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF
sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato
por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____,
Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF
sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato
por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____,
Cidade _____;

I

FORNECEDOR	ITEM



ANEXO IV

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM	Comando de Operações Especiais. Situado à Avenida Almirante Frontim, nº 628, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21030-040
FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros	Rua São Salvador, nº 4, Catete, CEP 22231-170, para os itens: id – 161078; id – 161073; id – 161079; id- 158624; id – 163702; id – 161107; id – 158490; id – 166131; id – 163852; id – 169798; id – 169799 e id - 169786.
FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros	Avenida Bartolomeu de Gusmão, n. 850, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21941-160, almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde, para os itens: id – 161076; id – 82734 e id – 161126.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº _____/2021 - SEPM

_____(Entidade)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°</u> /2021 - <u>SEPM</u> A Realizar-se em / / 2021 Às 10:00 h Requisição n° Processo SEI n°
	PROPOSTA DETALHE	CARIMBO DA FIRMA
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE –</u> /2021- <u>SEPM</u> .		

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
				R\$	R\$

<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais e estaduais e descontos especiais - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <p>2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p> <p>5.ª- A firma deverá emitir Nota Fiscal em favor da PMERJ. Endereço Rua Evaristo da Veiga, 78 CENTRO/RJ</p> <p>6.ª- No corpo da Nota Fiscal deverá constar o n° da Conta Corrente e o n° da Nota de Empenho para fins de pagamento.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme consta no Termo de Referência.</p> <p>Validade da Proposta: preços válidos por 60(Sessenta) dias da entrega da proposta.</p> <p>Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / 2021.</p> <p>Firma Proponente</p>
<p>DATA: / / 2021</p> <p align="center">_____ Firma Proponente – Assinatura do Responsável</p>	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V,
DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº _____/2021 – SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com
CNPJ)



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Pregão Eletrônico SRP nº _____/2021 - SEPM

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com
CNPJ)



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ATENDIMENTO TÁTICO PARA USO NO PRÉ-HOSPITALAR QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 56.487 ID Funcional 2248368-3 ANGELO DA COSTA PEREIRA, através da Resolução SEPM Nº 1646 de 14 de setembro de 2021 e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA para aquisição de insumos de atendimento tático para uso no pré-hospitalar com fundamento no processo administrativo via SEI-35/060/001152/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de insumos de atendimento tático para uso no pré-hospitalar na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 25/01/2022, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a



data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO 1);
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas



e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) e todas as demais previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021 assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Sede do Comando de Operações Especiais situado à Avenida Almirante Frontim, 628 Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21030-040.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado à vista, conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso



verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento à Sede do Comando de Operações Especiais, situado à Avenida Almirante Frontim, nº 628, Ramos, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21030-040, no ato de entrega do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo agente competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data do respectivo recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar



ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante



instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2021.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**ANEXO XI - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS**

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT SEPM	QUANT FUNESBOM	PREVISÃO DE CUSTO	
						UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
1	ID – 161078	TORNIQUETE TATICO, TIPO: EXTREMIDADES AUTOAJUSTAVEL, MATERIA PRIMA: FITA DE POLIAMIDA E HASTE DE POLIMERO, TRAVAMENTO: DUPLA, DIMENSÕES: 63 X 4 CM, APLICACAO: ESTANCAMENTO DE HEMORRAGIAS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.118.0001 (ID – 161078)	U.N.	4.400	20	R\$ 272,4750	R\$ 1.204.339,5000
2	ID - 161073	TESOURA ESPECIAL RESGATE, MATERIAL LAMINA: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO LAMINA: PONTA ROMBA, COMPRIMENTO: 18 CM, MATERIAL CABO: ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), COR CABO: PRETO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6519.051.0003 (ID - 161073)	U.N.	110	40	R\$ 30,0000	R\$ 4.500,0000
3	ID - 161079	BANDAGEM ELASTICA , TIPO: ISRAELENSE, LARGURA: 15 CM, COMPRIMENTO: 4,5 M, FECHAMENTO: TRAVA DE FECHAMENTO DE POLICARBONATO COSTURADO A EXTREMIDADE DA ATADURA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.006.0020 (ID - 161079)	U.N.	4400	10	R\$ 122,9500	R\$ 542.209,5000
4	ID–158624	CURATIVO HIDROGEL , TRATAMENTO: SELO TORACICO - CURATIVO ADESIVO OCLUSIVO VENTILADO ESTERIL, COR: INCOLOR, APLICACAO: EM FERIDAS ABERTAS DE TORAX - PNEUMOTORAX ABERTO, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.017.0013 (ID–158624)	U.N.	220	20	R\$ 314,9500	R\$ 75.588,0000
5	ID - 161080	CURATIVO HIDROGEL , TRATAMENTO: SELO TORACICO - CURATIVO ADESIVO OCLUSIVO NAO VALVULADO, COR: INCOLOR, APLICACAO: PREVENCAO, MANUSEIO E TRATAMENTO DE PNEUMOTORAX HIPERTENSIVO OU ABERTO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM SELADA A VACUO Código do Item: N Valvulado 6510.017.0014 (ID - 161080)	PAR	220	0	R\$ 234,5000	R\$ 51.590,0000
6	163702	GAZE (CURATIVO E COBERTURA) , TRATAMENTO: HEMOSTATICA, MATERIAL: NAO-TECIDO, LARGURA: 7,62 CM, COMPRIMENTO: 3,7 M, FORNECIMENTO: PACOTE, ACABAMENTO: RADIOPACO Código do Item: 6510.025.0020 (ID: 163702)	U.N.	2250	10	R\$ 343,5000	R\$ 776.310,0000
7	161107	CANULA NASOFARINGEA, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: 7,0, USO: FACILITAR A VENTILACAO DAS VIAS AREAS, ESTERILIDADE: ESTERIL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIVRE DE LATEX, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.450.0007 (ID: 161107)	U.N.	220	96	R\$ 55,7500	R\$ 17.617,0000
8	158490	MASCARA LARINGEA, TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL: ELASTOMERO TERMOPLASTICO, TAMANHO / VOLUME: TAM:5 ADULTO (ACIMA DE 90 KG), CARACTERISTICA: DISPOSITIVO DE AR SUPRAGLOTICA, NAO INSULFLAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.161.0056 (ID: 158490)	U.N.	110	140	R\$ 248,0000	R\$ 62.000,0000
9	161105	AGULHA INTRODUTORA DESCARTAVEL, MATERIAL: TUBO ROBUSTO COM TAMPA SEXTAVADA, CALIBRE: 14x3,25", COMPRIMENTO: 3,25, APLICACAO: TRATAMENTO DE PNEUMOTORAX HIPERTENSIVO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: AGULHA RESISTENTE, TUBO DE PROTECAO DO CATETER, TORCAO SUPERIOR COM CLIP ACESSIVEL, CAMARA DE FLASH SEM TAMPA PARA CONFIRMACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.442.0012 (ID: 161105)	U.N.	110	0	R\$ 158,3150	R\$ 17.414,6500
10	166131	KIT ACESSO VASCULAR INTRA - OSSEO, COMPOSICAO: COMPOSTO DE DISPOSITIVO PLASTICO COM TRAVA DE SEGURANCA E MOLA DISPARADORA, AGULHA E AGULHA TROCAR (MANDRIL), CORPO PLASTICO E TRAVA DE SEGURANCA EM P, ACESSORIOS: BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.566.0004 (ID: 166131)	U.N.	110	4	R\$ 1.023,3938	R\$ 116.666,8932

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM**

11	163852	MOCILA RESGATE,MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON 600 D) IMPERMEAVEL RESINADO COR PRETA, ACESSORIOS / COMPONENTES: COM ORGANIZADORES INTERNOS, ALCAS E PAINEL TRASEIRO ACOLCHOADOS COM TELA RESPIRAVEL, ALCAS DE OMBROS AJUSTAVEIS E REMOVIVEIS, CORREIAS DE COMPRESSAO LATERAIS, FECHAMENTO: ZIPER BIDIRECIONAL, DIMENSOES: 32 - 35 X 42 - 45 X 20 - 25 CM (L X A X P), 30L, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.093.0005 (ID: 163852)	U.N.	110	5	R\$ 248,5000	R\$ 28.577,5000
12	161076	ATADURA, TIPO: CREPOM, MATERIAL: 100% ALGODAO CRU, 13 FIOS/CM2, TAMANHO: 15 CM X 1,80M, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, ACABAMENTO: UNIFORME, BORDAS ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS E FIAPOS, NORMA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6510.038.0036 (ID: 161076)	U.N.	2.250	9.600	R\$ 8,4150	R\$ 99.717,7500
13	82734	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TIPO: NAO ESTERILIZADA, COR: NATURAL, MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LATEX), TIPO ESTERILIZACAO: ATOXICA, HIPOALERGENICA, RESISTENTE AO CONTATO COM SUBSTANCIAS QUÍMICAS., DESENHO: AMBIDESTRA, ACABAMENTO: LISA, TAMANHO: MEDIO, ESPESSURA: N/D, COMPRIMENTO PUNHO: N/D, LUBRIFICACAO: COM PO BIOABSORVIVEL Código do Item: 6532.006.0052 (ID: 82734)	C.X.	50	13.610	R\$ 67,4500	R\$ 921.367,0000
14	161125	COMPRESSA GAZE, TIPO: COMPRESSA CIRÚRGICA ESTERIL, MATERIAL: 100% ALGODAO HIDROFILO, LARGURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 10 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS, DOBRA: 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR: BRANCA, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES Código do Item: 6510.015.0044 (ID: 161125)	U.N.	2.250	0	R\$ 4,1025	R\$ 9.230,6250
15	163792	COMPRESSA GAZE, TIPO: ESTERIL, MATERIAL: ALGODAO 100% EM TECIDO QUADRUPLO, LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, NUMERO FIOS: 13 FIOS, DOBRA: 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, COR: BRANCO, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE 5 UNIDADES Código do Item: 6510.015.0045 (ID - 163792)	U.N.	150	0	R\$ 13,5600	R\$ 2.034,0000
16	161126	MANTA TERMICA, APLICACAO: CORPO INTEIRO, USO: RESGATE DE PACIENTES, QUANDO FOR NECESSARIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TERMICO, TAMANHO: 2,00M X 0,85, MATERIAL: POLIESTER METALIZADO, NAO DEFORMAVEL, REUTILIZAVEL, IMPERMEAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6532.015.0023 (ID: 161126)	U.N.	150	2.410	R\$ 11,1250	R\$ 28.480,0000
17	161089	BANDAGEM ELASTICA, TIPO: TRIANGULARES, LARGURA: 2,00, COMPRIMENTO: 1,40, FECHAMENTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6532.006.0021 (ID: 161089)	U.N.	150	0	R\$ 45,3400	R\$ 6.801,0000
18	169798	TALA IMOBILIZACAO PROVISORIA MEMBROS/DEDO, MATERIAL: ALUMINIO, REVESTIMENTO: ESPUMA / ETILENO ACETATO VINILA, TIPO: MOLDAVEL, TRATAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 8 CM, APLICACAO: MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES, FIXACAO: FITAS VELCRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.246.0019 (ID: 169798)	U.N.	90	120	R\$ 12,0450	R\$ 2.529,4500
19	169799	TALA IMOBILIZACAO PROVISORIA MEMBROS/DEDO, MATERIAL: ALUMINIO, REVESTIMENTO: ESPUMA / ETILENO ACETATO VINILA, TIPO: MOLDAVEL, TRATAMENTO: N/A, COMPRIMENTO: 53 CM, LARGURA: 8 CM, APLICACAO: MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES, FIXACAO: FITAS VELCRO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.246.0017 (ID: 169799)	U.N.	90	120	R\$ 15,0000	R\$ 3.150,0000
20	169786	OXIMETRO, TIPO: PULSO PORTATIL, DISPLAY GRAFICO: DIGITAL, TENSÃO: 127 / 230 V, IMPRESSAO: N/A, ALIMENTACAO: 2 PILHAS AAA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6518.044.0019 (ID: 169786)	U.N.	90	100	R\$ 154,6667	R\$ 29.386,6730
21	161127	MACA TIPO PRANCHA, TIPO: CESTO ALPINA DOBRAVEL, MATERIAL: LONA, FORMATO: MACA PADIOLA, COMPRIMENTO: 2,00 M, CINTO: SEM CINTO, ACABAMENTO: ALCAS SUPER RESISTENTES, LARGURA: 0,85 CM, ESPESSURA: N/A, FECHAMENTO CINTO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.051.0016 (ID: 161127)	U.N.	100	0	R\$ 350,0000	R\$ 35.000,0000
22	161128	MASCARA RESPIRACAO CARDIO PULMONAR, RCP, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA LIVRE DE LATEX E ATOXICO, TIPO: REUTILIZAVEL / POCKET, VALVULA ENTRADA O2: COM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.166.0004 (ID: 161128)	U.N.	100	0	R\$ 56,1000	R\$ 5.610,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 4.040.119,54



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM



VALOR ESTIMADO SEPM: DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 2.932.796,65
VALOR ESTIMADO FUNESBOM: UM MILHÃO E CENTO E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS	R\$ 1.107.322,90
VALOR TOTAL ESTIMADO SEPM E FUNESBOM: QUATRO MILHÕES E QUARENTA MIL E CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 4.040.119,54



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

1. Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3. A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar durante o transcurso do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa